

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE MARÇO DE 2025

Nº 052

## EXECUTIVO/GABINETE

### PORTARIA 1407/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KATIANE COELHO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1408/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1409/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 1384/2025 – GP, do dia 13 de março de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 1, edição 050, de 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1410/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCOS HENRIQUE MOURA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1411/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ FERNANDES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1412/2025 - GP, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SEVERINO MARCELO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E AQUICULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1413/2025 - GP, de 18 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear KARINA PEREIRA DA COSTA SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1414/2025 - GP, de 18 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ROSENILDE PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIAS SOCIAIS E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1415/2025 - GP, de 18 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA HELENILDA DE FREITAS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1416/2025 - GP, de 18 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ALDESSON MONTEIRO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

PROCESSO Nº 61765/2025 ADESÃO Nº 015/2025 - Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor Márcio José Almeida Barbosa, do outro lado, como CONTRATADO, e a Empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.593.703/0001-82. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), para atender as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação. – DO VALOR: R\$ 7.633.972,80 (sete Milhões seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0602.2279 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 5.000,00 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.1049.2306 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS 4490350000 - Serviços de consultoria 930.000,00 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos TOTAL 935.000,00 - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.364.0602.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 5.000,00 15010000 - Outros Recursos não Vinculados 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.1049.2306 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 930.000,00 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos TOTAL 935.000,00. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura, e sua execução a contar da autorização do serviço, pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogável na forma constante no Anexo I-B do Projeto Básico, parte integrante do presente Contrato (do Processo de origem). – DO FORO: É eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2025.  
 EDSON LUIS DE MELO DEPIERI  
 PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
 (CONTRATADA)  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 (CONTRATANTE)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024  
 (Republicado por Incorreção)**

Processo Administrativo nº 11157/2023  
 Pregão Eletrônico Nº 036/2023  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, com sede na Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de janeiro de 2025 até o dia 25 de maio de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.  
 FUNDAMENTO LEGAL:  
 O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.  
 RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2025  
 EDMILSON GOMES DA COSTA  
 Diretor Geral Interino do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 Contratante  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA, e o(a) COOPERATIVA DE TRAB PROD GUAND E REG N ESPERANCA, inscrito no CNPJ Nº 33.952.351/0001 -51. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios, descritos no anexo 01, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme planilha abaixo:

1	940885	ABACAXI POLO I	KG		5.000,00	6,1200	30.600,00
2	940886	BANANA POLO I	KG		6.000,00	5,0700	30.420,00
3	940887	BATATA DOCE POLO I	KG		1.000,00	4,4900	4.490,00
4	940888	GOIABA POLO I	KG		4.000,00	6,9400	27.760,00
5	940889	MAMAO POLO I	KG		5.000,00	4,9500	24.750,00
6	940890	MELANCIA POLO I	KG		4.000,00	3,4400	13.760,00
7	940891	MELAO POLO I	KG		5.000,00	4,7300	23.650,00
8	940892	MARACUJA POLO I	KG		2.000,00	11,4100	22.820,00
9	940893	MACAXEIRA IN NATURA POLO I	KG		2.000,00	4,6100	9.220,00
10	940894	MACAXEIRA (CONGELADA) POLO I	KG		2.000,00	6,5300	13.060,00
11	940895	JERIMUM POLO I	KG		1.500,00	4,8200	7.230,00
12	940896	ALFACE POLO I	KG		50,00	14,7400	737,00
13	940897	CEBOLINHA POLO I	KG		300,00	17,7300	5.319,00
14	940898	COENTRO POLO I	KG		300,00	18,7300	5.619,00
15	940899	CENOURA POLO I	KG		1.300,00	8,3500	10.855,00
16	940900	PIMENTAO POLO I	KG		400,00	7,6600	3.064,00
17	940901	TOMATE POLO I	KG		1.200,00	7,6300	9.156,00
18	940902	MILHO VERDE POLO I	UN		1.500,00	2,1000	3.150,00
19	940903	COCO SECO RALADO POLO I	KG		300,00	9,7000	2.910,00
20	940904	POLPA DE FRUTAS POLO I	KG		500,00	11,8900	5.945,00
21	940905	BOLO DE BATATA DOCE POLO I	KG		500,00	18,9200	9.460,00
22	940906	BOLO DE MACAXEIRA POLO I	KG		500,00	18,1600	9.080,00
23	940907	BOLO DE MILHO POLO I	KG		500,00	18,9000	9.450,00
24	940908	BOLO DE BANANA POLO I	KG		300,00	17,0000	5.100,00
73	940983	ABACAXI POLO IV	KG		5.000,00	6,1200	30.600,00
74	940984	BANANA POLO IV	KG		6.000,00	5,0700	30.420,00
75	940985	BATATA DOCE POLO IV	KG		1.000,00	4,4900	4.490,00
76	940986	GOIABA POLO IV	KG		4.000,00	6,9400	27.760,00
77	940987	MAMAO POLO IV	KG		5.000,00	4,9500	24.750,00
78	940988	MELANCIA POLO IV	KG		4.000,00	3,4400	13.760,00
79	940989	MELAO POLO IV	KG		5.000,00	4,7300	23.650,00
80	940990	MARACUJA POLO IV	KG		2.000,00	11,4100	22.820,00
81	940991	MACAXEIRA IN NATURA POLO IV	KG		2.000,00	4,6100	9.220,00
82	940992	MACAXEIRA CONGELADA POLO IV	KG		2.000,00	6,5300	13.060,00
83	940993	JERIMUM POLO IV	KG		1.500,00	4,8200	7.230,00
84	940994	ALFACE POLO IV	KG		50,00	14,7400	737,00
85	940995	CEBOLINHA POLO IV	KG		300,00	17,7300	5.319,00
86	940996	COENTRO POLO IV	KG		300,00	18,7300	5.619,00
87	940997	CENOURA POLO IV	KG		1.300,00	8,3500	10.855,00
88	940998	PIMENTAO POLO IV	KG		400,00	7,6600	3.064,00
89	940999	TOMATE POLO IV	KG		1.200,00	7,6300	9.156,00
90	941000	MILHO VERDE POLO IV	UN		1.500,00	2,1000	3.150,00
91	941001	COCO SECO RALADO POLO IV	KG		300,00	9,7000	2.910,00
92	941002	POLPA DE FRUTA POLO IV	KG		500,00	11,8900	5.945,00
93	941003	BOLO DE BATATA DOCE POLO IV	KG		500,00	18,9200	9.460,00
94	941004	BOLO DE MACAXEIRA POLO IV	KG		500,00	18,1600	9.080,00
95	941005	BOLO DE MILHO POLO IV	KG		500,00	18,9000	9.450,00
96	941006	BOLO DE BANANA POLO IV	KG		300,00	17,0000	5.100,00
						Total	575.210,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 575.210,00 ( QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS.)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJETO/ATIVIDADE 2000 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJETO/ATIVIDADE 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL PROJETO/ATIVIDADE 2096 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL PROJETO/ATIVIDADE 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2025  
 Luísa de Marilac de Castro Leite  
 Secretária Municipal de Educação

VENICIUS VALDIVINO DA SILVA  
 CONTRATADO

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante: Diego Armando Maradona Palacio da Costa							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	941213	Gás Liquefeito De Petróleo Em Botijão De Cilindro P 13kg (Conforme Termo De Referência)	UN	SUPERGASBRAS	2.000,00	89,80	179.600,00
2	941214	Gás Liquefeito De Petróleo Em Botijão De Cilindro P 45kg (Conforme Termo De Referência)	UN	SUPERGASBRAS	50,00	379,80	18.990,00
						Total	198.590,00

Valor total da contratação R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18/03/2025.  
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do licitante:

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							

Valor total da contratação R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18/03/2025.  
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
 SECRETÁRIO(A) MUNIC



## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Randolpho Lins de Albuquerque, nº 68, Centro, CEP 592915-62, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado para professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais; Professor Interpretador de Libras, Professor Indígena, Professores de Atendimento Educacional Especializado e Coordenação Pedagógica para a Rede Municipal de Educação.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN nomeada, através de Portaria, pela Secretária Municipal de Educação;

1.2 Os candidatos selecionados e convocados desempenharão atividades pedagógicas e coordenação pedagógica dentro das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

1.3 A remuneração mensal dos professores e coordenadores contratados em caráter temporário será de R\$ 3.653,45 (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

1.4 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

1.5 O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano letivo, conforme o calendário escolar de 2025, podendo ser renovado pelo mesmo período em 2026;

1.6 Durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Os candidatos selecionados serão convocados para assumir as vagas de professores e coordenadores efetivos que estejam assumindo função de gestão administrativa nas escolas, função técnica na Secretaria Municipal de Educação, em gozo de licenças, cedidos ou em convênio com outras município.

#### 2 DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

2.1 A habilitação mínima exigida para os cargos descritos neste edital está descrita no quadro abaixo:

Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia
Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Pedagogia com curso de especialização em Educação Especial
Intérprete de Libras	Licenciatura em Letras Libras
Professor Indígena	Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia
Ensino Fundamental – Anos Finais	Licenciatura nas áreas específicas
Coordenação Pedagógica	Licenciatura em Pedagogia

2.2 As vagas serão distribuídas por segmento da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais; Coordenação Pedagógica;

2.3 Serão ofertadas as seguintes vagas:

Nº de vagas		Área de atuação
24 + Cadastro de reserva		Educação Infantil
Geral	PcD	
23	01	
10 + Cadastro de reserva		Professores de Atendimento Educacional Especializado
Geral	PcD	
09	01	
01 + Cadastro de reserva		Professor Intérprete de Libras
Geral	PcD	
01	-	
02 + Cadastro de reserva		Professor Indígena
Geral	PcD	
02	-	
23 + Cadastro de reserva		Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Geral	PcD	
22	01	
30 + Cadastro de reserva		Coordenação Pedagógica
Geral	PcD	
27	03	
01 + Cadastro de reserva		Professor de Língua Portuguesa
Geral	PcD	
01	-	
01 + Cadastro de reserva		Professor de Matemática
Geral	PcD	
01	-	
01 + Cadastro de reserva		Professor de Educação Física
Geral	PcD	
01	-	
01 + Cadastro de reserva		Professor de Língua Inglesa
Geral	PcD	
01	-	
02 + Cadastro de reserva		Professor de Ciências
Geral	PcD	

02	-	
Cadastro de reserva		
Geral	PcD	Professor de Ensino Religioso
-	-	
Cadastro de reserva		
Geral	PcD	Professor de História
-	-	
Cadastro de reserva		
Geral	PcD	Professor de Arte
-	-	
Cadastro de reserva		
Geral	PcD	Professor de Geografia
-	-	

2.4 O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no ato da inscrição.

### 3 DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO:

3.1 A inscrição só poderá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/LqNGwp2RBsrEHpuS8>;

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Período e horário das inscrições: das 00h00min do dia 19 de março de 2025 até às 23h59min do dia 21 de março de 2025;

3.4 Documentos obrigatórios para inscrição:

- Documento de identificação com foto;
  - Comprovação de vínculo (caso já atue na rede municipal, estadual ou federal, sem dedicação exclusiva);
  - Diploma de Graduação;
  - Diploma de Pós-Graduação (no caso da vaga de Professor de Atendimento Educacional Especializado);
  - Laudo médico para pessoa com deficiência (PcD);
  - Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do órgão Oficial – Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) – ou Declaração do cacique ou da cacica da aldeia atestando a sua autodeclaração como indígena, devidamente assinada (exclusivo para os candidatos às vagas de Professor Indígena);
  - Comprovante de residência (exclusivo para os candidatos às vagas de Professor Indígena).
- 3.5 Não será aceita a inscrição com documentação incompleta, nem em caráter excepcional.

### 4 REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
- Ser indígena e residente das comunidades onde estão funcionando as Instituições escolares Indígenas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Centro Municipal de Educação Infantil Georgina Altina Viana e Escola Municipal Isabel da Silveira Luna): Lagoa de Tapará e Ladeira Grande respectivamente. (exclusivo para os candidatos às vagas de Professor Indígena);
- Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso masculino);
- Não possuir vínculo comissionado com a administração pública direta ou indireta;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
- Os servidores efetivos da administração pública, direta ou indireta do Município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do processo seletivo simplificado, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal;
- Na falta de candidatos habilitados para as vagas de Professor Indígena, estas poderão ser preenchidas por candidato habilitados para o cargo de Educador Infantil, com estrita observância da ordem de classificação divulgada no Resultado Final.

### 5 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 1º, § 1º e no § 4º, inciso I, e serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, selecionados neste processo seletivo simplificado na proporção de 5% do total das vagas ofertadas neste edital;
- A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação divulgada no Resultado Final;
- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem de classificação divulgada no Resultado Final;
- Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a sua deficiência por meio de laudo médico anexado;
- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

6.1 O processo seletivo simplificado será constituído de análise de títulos;

6.2 A análise de títulos será realizada levando-se em consideração a pontuação e os critérios constantes no subitem 6.3, sob pena de responder por falsidade ideológica o candidato que fornecer informação não verdadeira;

6.3 Os critérios utilizados para a seleção:

- para os cargos de professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais; Professor Intérprete de Libras, Professores de Atendimento Educacional Especializado e Coordenação Pedagógica serão:

Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional, na área para a qual concorre, nos últimos cinco anos, a partir de 2020, nas redes públicas e/ou privadas, comprovada por meio de declarações, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Termo de Posse acompanhado do último contracheque.	10 pontos por ano	50
Titulação		
Doutorado na área de educação ou áreas afins.	30 pontos	30

Mestrado na área de educação ou áreas afins.	25 pontos	25
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área para a qual concorre.	20 pontos	20
Curso de qualificação ou de aperfeiçoamento com, no mínimo, 40 horas, na área de educação (no máximo, dois cursos).	10 pontos por curso	20

## b) Professor Indígena

Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional em magistério não indígena, nos últimos cinco anos, a partir de 2020, nas redes públicas e/ou privadas, comprovada por meio de declarações, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Termo de Posse acompanhado do último contracheque.	05 pontos por ano	25
Experiência profissional em magistério indígena, nos últimos cinco anos, a partir de 2020, nas redes públicas e/ou privadas, comprovada por meio de declarações, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Termo de Posse acompanhado do último contracheque.*	05 pontos por ano	25
Titulação		
Doutorado na área de educação ou áreas afins.	30 pontos	30
Mestrado na área de educação ou áreas afins.	25 pontos	25
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área para a qual concorre.	20 pontos	20
Curso de qualificação ou de aperfeiçoamento com, no mínimo 40 horas, na área de Educação Indígena (no máximo, dois cursos).	10 pontos por curso	20

6.4 Os títulos de pós-graduação deverão ser emitidos por instituição de nível superior devidamente reconhecida pelo MEC e, nos casos dos cursos de Mestrado e Doutorado por Instituição de Ensino Superior (IES), com validação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

6.5 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivo único, em formato PDF e tendo, no máximo, 10Mb.

6.6 Será contabilizado apenas o maior título acadêmico (Doutorado, Mestrado ou Especialização);

6.7 Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem, quando necessários:

a) maior idade;

b) maior pontuação em Experiência Profissional Indígena (exclusivo para o cargo de Professor Indígena)

c) maior pontuação em Experiência Profissional;

d) maior pontuação em Titulação.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O candidato será classificado em ordem decrescente, observados os critérios da quantidade de pontos obtidos;

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do resultado parcial no dia 26 de março de 2025 no Jornal Oficial do Município e nas redes sociais do município;

8.2 Após a divulgação do resultado parcial, os recursos poderão ser protocolados até às 23h59min do dia 27 de março de 2025, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/LXXEFQASyw7nSvxs9> vedado o acréscimo de qualquer outro documento;

8.3 O recurso interposto fora do prazo será indeferido;

8.4 A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação das respostas aos recursos, resultado final e homologação do resultado do processo seletivo simplificado no dia 31 de março de 2025.

## 9 DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

9.1 O provimento da contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos constantes no Resultado Final;

9.2 Os candidatos habilitados serão contratados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de classificação.

## 10 DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação para a contratação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Jornal Oficial do Município (JOM);

10.2 Para que se efetue a contratação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- ( ) CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO (original)
- ( ) CPF (cópia e original)
- ( ) RG (cópia e original)
- ( ) PIS/PASEP (cópia e original)
- ( ) TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- ( ) DUAS FOTOS 3X4
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- ( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- ( ) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- ( ) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- ( ) EXAME ADMISSIONAL (ver item abaixo)
- ( ) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- ( ) CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- ( ) FICHA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL E-SOCIAL: [Emitir Ficha de Qualificação Cadastal E-Social](#) (original)

10.3 O candidato poderá realizar o exame admissional na rede pública ou privada de saúde;

10.4 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato seguindo a ordem de classificação;

10.5 A habilitação do candidato no processo seletivo simplificado não lhe assegura a convocação imediata, mas garante a expectativa do direito de ser chamado dentro da ordem de classificação, ficando a concretização do ato condicionado à observância da legislação pertinente e à necessidade do Município;

10.6 O candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

## 11 DO LOCAL DE TRABALHO:

11.1 Os candidatos selecionados serão encaminhados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e às Escolas Municipais de acordo com a necessidade existente.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.2 A inexatidão de informações e irregularidades de documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 12.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão avaliadora;
- 12.4 Os candidatos, ao assumir a vaga, submetem-se à legislação do Município quanto aos seus deveres.
- 12.5 Dúvidas e informações pelo e-mail: [seletivosga@gmail.com](mailto:seletivosga@gmail.com)

## 13 CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital.	18/03/2025
Inscrições	19/03/2025 a 21/03/2025
Resultado Parcial	26/03/2025
Recursos	27/03/2025
Respostas aos recursos, homologação e Resultado Final	31/03/2025

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2025.

Luísa de Marilac Leite de Castro  
 Secretária Municipal de Educação

## EXECUTIVO/CULTURA

### ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025 APOIO AO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO 2025 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no salão do MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N – CENTRO – São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção de projetos – CAP instituída pela Portaria nº 975/2025 - GP, de 30 de janeiro de 2025, e composta pelos seguintes membros presentes nesta reunião: Luis Felipe Silva Dantas, Lenilda Paiva, Maria Lucimar do Nascimento e Giralayne Ferreira Lemos, concluiu o processo de avaliação dos 6 (seis) projetos dos proponentes inscritos e habilitados no edital 005/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO AO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO 2025 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Habilitação e avaliação essa, iniciada no dia doze de março de dois mil e vinte e cinco, às treze horas. Concluso o processo, foram classificadas 6 (seis) grupos, conforme os critérios descritos no item 9 do edital 005/2025. GRUPOS VETERANOS DE TEATRO SACRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN, RECEBERÁ VALOR DE R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) CADA: 01-GRUPO TESGA – representante legal CAMILLE NICOLE FAUSTINO ALVES BEZERRA 82 pontos; 02-GRUPO DE TEATRO UNIÃO - GRUTEU – representante legal Josilene Suerda de Souza 83 pontos; 03-MOGUCHRIS GRUPO DE TEATRO – representante legal Tacylla Danyelle Lopes da Silveira Lima 88 pontos; 04-GRUPO TEATRAL CORAÇÃO DE JESUS – GTCJ, responsável legal SUZINAYARA SILVA MOURA 100 pontos; GRUPO INICIANTE DE TEATRO SACRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN, RECEBERÁ O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA: 01-GRUPO CANGAIA, representante legal JUCELIA DA SILVA MONTEIRO 73 pontos; 02-CIA DE TEATRO SEIS MESTRES, representante legal JULIO CESAR COSTA DA SILVA 62 pontos. Durante o processo de avaliação os membros faziam a leitura de cada projeto, de forma coletiva, identificando os critérios de qualidade, conforme especificado no edital, em seguida cada membro apresentava os argumentos para a nota que deveria ser atribuída. De acordo com cada item dos critérios, era preenchido o gabarito para avaliação de mérito. Concluído o processo de análise, na data especificada, no início desta ata, o Secretário de Cultura José Gleydson Oliveira de Almeida agradeceu o empenho da comissão e deu por encerrado os trabalhos, do que, para constar, eu Ana Beatriz de Lima Monteiro lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes foi assinada e encaminhada para publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2025

José Gleydson Oliveira de Almeida  
 Secretário de Cultura

## SAAE

### PORTARIA Nº 034/2025/SAAE/SGA, de 18 de março de 2025.

Designa servidor para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Transporte

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SGA),

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aquemedes dos Santos Lima, matrícula nº 212, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 13 a 22 de março de 2025, em substituição ao servidor afastado por Licença Saúde, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 035/2025/SAAE/SGA, de 18 de março de 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SGA), e em conformidade com a decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial deste município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Camilla de Medeiros Dantas Azevedo, matrícula nº 226, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, de 10 de fevereiro de 2025 a 16 de março de 2025, nos termos do artigo 78 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora-Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)